



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.004408/2024-36

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Denúncia sobre suposta fraude nas Eleições 2024

Interessado: Luciana Menezes Lobo Pires

DELIBERAÇÃO CEF Nº 117/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), no uso de suas atribuições conforme o Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006) e o Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 13ª Reunião Ordinária, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024;

Considerando a realização das Eleições do Sistema Confea/Crea no dia 19 de julho de 2024 para provimento dos cargos de Conselheiros Federais representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica), Distrito Federal (Industrial), Minas Gerais (Industrial), Pará (Civil), Paraíba (Agronomia) e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), com mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, realizadas através da rede mundial de computadores, de acordo com o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 0073/2024 (SEI nº 0918471);

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal (CEF) está conduzindo a apuração de uma denúncia sobre fraude nas eleições de conselheiros federais pelo estado do Pará, no âmbito do processo SEI nº 00.004408/2024-36, e que, com base nos elementos até agora colhidos, tornou-se imprescindível a análise e orientação jurídica sobre a matéria, objeto do Parecer AGS nº 3/2024 (SEI nº 1066114), solicitado pela Deliberação CEF nº 116/2024 (SEI nº 1064463);

Considerando as prerrogativas da CEF de assegurar a legitimidade e moralidade do processo eleitoral, conforme o Regulamento Eleitoral, incluindo: Proceder à oitiva de pessoas envolvidas ou interessadas, garantindo que todos os lados sejam ouvidos; Notificar formalmente o Crea-PA e a Comissão Eleitoral Regional do Pará (CER-PA) para manifestação sobre os fatos apurados; Requisitar documentos e informações complementares para subsidiar a investigação; Deliberar sobre medidas para garantir a regularidade e transparência do processo eleitoral; Propor a suspensão dos efeitos de decisões, se necessário, para assegurar a lisura do processo.

Considerando que a apuração ainda está em andamento e que já foram ouvidos alguns envolvidos e analisados registros do sistema eleitoral e do Crea-PA, mas ainda há necessidade de outras diligências para esclarecer integralmente os fatos;

Considerando a recomendação de notificar formalmente o Crea-PA e a CER-PA sobre a abertura do processo, informando que outras informações poderão ser solicitadas oportunamente;

Considerando a importância de informar o Plenário do Confea sobre a abertura do processo, nos termos do art. 19, inciso IX, do Regulamento Eleitoral, para garantir o acompanhamento institucional do caso;

DELIBEROU:

1 – Notificar formalmente o Crea-PA e a Comissão Eleitoral Regional do Pará (CER-PA), informando-os sobre este processo de apuração e a possibilidade de requisição de outras informações no curso da investigação.

2 – Informar oficialmente o Plenário do Confea sobre a abertura do presente processo, conforme o art. 19, inciso IX, do Regulamento Eleitoral, para acompanhamento dos desdobramentos.

3 – Convocar os seguintes empregados do Crea-PA para prestarem esclarecimentos à CEF, presencialmente, na cidade de Brasília-DF, no dia 12 de novembro de 2024:

- a) Fábio Barbosa Amaral;
- b) Kayna Costa Gregório;
- c) Michelle Leal Veras; e
- d) Sarah Stephanie Rebelo Traian Baumann.

3.1 – Solicitar ao Crea-PA a liberação dos referidos empregados para comparecimento na data indicada.

4 – Convocar a Sra. Andreia do Socorro Conduru de Sousa para prestar esclarecimentos à CEF, presencialmente, na cidade de Brasília-DF, no dia 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 22/10/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 22/10/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 22/10/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 22/10/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 22/10/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1067490** e o código CRC **B4CA78CD**.